



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PASSE LIVRE, NO ÂMBITO DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, AOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES, PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, DE APOIO, ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder passe livre, no âmbito do transporte coletivo municipal, aos servidores que exercem atividades, presenciais e não presenciais, de apoio, enfrentamento, prevenção e combate ao COVID-19, durante o estado de calamidade decretado pelo município de São Caetano do Sul.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal competente, por meio das coordenações dos serviços, realizará a indicação dos servidores,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

conforme os critérios de conveniência, oportunidade e capacidade técnica, considerando aqueles profissionais que estejam expostos ao maior risco de contágio por contado, no exercício da atividade, durante o período de pandemia.

Art. 2º. Os profissionais da área de saúde farão jus aos benefícios desta Lei, mediante apresentação da carteira funcional.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender o benefício de que trata esta Lei aos funcionários, profissionais da área de saúde, das organizações sociais contratadas ou conveniadas pelo município de São Caetano do Sul.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Atualmente, a pandemia do COVID-19 no Brasil, está demandando um grande esforço dos profissionais envolvidos no combate desse vírus.

Além de jornadas exaustivas, muitos profissionais estão se desdobrando em plantões extraordinários, muitos com convocações sem antecedência razoável, vez que são necessárias realocações de plantões de profissionais que estão contaminados ou com suspeita de contaminação e que, portanto, não estavam cobertos pelos vales transportes concedidos pelos entes públicos e organizações sociais.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Desta forma, em caráter de excepcionalidade, proponho o presente Projeto de Lei que tem como objetivo conceder passe livre, para os servidores, podendo ser estendido aos funcionários das Organizações Sociais contratadas ou conveniadas pela Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto ora em apreço

Plenário dos Autonomistas, 01 de junho de 2020.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR